



# Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.238/90

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - a execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importânciade Cr\$387.860,35 ( trezentos e cintenta e sete mil oitocentos e sessenta cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente nesta data a 5.117,9917 ( cinco mil cento e dezessete unidades de bônus do Tesouro Nacional e nove mil novecentos e dezessete décimos milésimos) BTN's , da seguinte forma:

a- Valor em cruzeiros ( Cr\$) correspondente a 1.023,5983 BTN's , a ser pago a título de " entrada", até o dia 30.11.90;

b- 1ª parcela de 3.070,7951 BTN's, a ser convertida em cruzeiros ( Cr\$), no mês do pagamento, vencendo a 1º parcela 90 ( noventa) dias após a data de pagamento da " entrada";

c- 2º parcela de 3.023,5983 BTN's, a ser convertida em cruzeiros ( Cr\$), no mês do pagamento, vencendo a 2º parcela 180 ( cento e cintenta) dias após a data de pagamento da " entrada", conforme " Carta-Acordo" a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 30 de novembro de 1990

Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal